



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 365, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 228/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 29 de abril de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 176.334,80 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, **em regime de urgência**, **Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.**

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

P.L. 4877/22

Ao Senhor

Vereador Luis Fernando Torres

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL
02/MAI/2022 10:29 000017911



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 365, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....⁴⁷⁷⁷...../2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 176.334,80 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 176.334,80 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.02.27.812.0106.2.050 – REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MÓDULOS ESPORTIVOS

(164) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 176.334,80

Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. SERV. URBANOS E INTERIOR T. M.

08.01.15.451.0103.1.062 – 100+

(613) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 176.334,80

Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com manutenção dos módulos esportivos em contrapartida ao Convênio SEL nº 104/2022 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul - FPE nº 2022/0305.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 176.334,80 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade suplementar recursos do CONVENENTE, a contrapartida financeira no valor de R\$ 176.334,80 (cento e setenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) para obra da reforma do estádio municipal, incluindo os serviços referentes à recuperação de parte dos muros ao leste e ao norte do terreno, bem como a construção de novos banheiros e recuperação das duas arquibancadas existentes, que englobará a pintura das mesmas e a execução de duas coberturas metálicas, visto que as existentes estão bastante deterioradas, apresentando risco aos usuários. Levando-se em conta que os banheiros existentes estão em estado precário e não possuem nenhum tipo de acessibilidade, serão construídos novos banheiros, que deverão estar de acordo com as normas de acessibilidade.

Os recursos a serem aplicados são originários do Governo do Estado, através da Secretaria do Esporte e Lazer, via Convênio selecionado no âmbito do EDITAL SEL Nº 10/2021 - FPE nº 2022/0305, PROCESSO Nº 22/2900-0000116-1, PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - no qual o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE R\$ 411.447,88 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

A reforma se faz necessária em decorrência do desgaste natural da estrutura, que apresentou problemas graves após os últimos períodos, tanto interna, quanto externamente, comprometendo não só a ocupação do espaço com as atividades, como também, a segurança do local e dos transeuntes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 68.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 388 - sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

O local atende aos atletas que disputam os campeonatos municipais de futebol de campo em todas as categorias e modalidades, prática de atividades físicas ao ar livre pela comunidade caçapavana, bem como para realização de eventos, shows, mostras, em um local melhor estruturado e amplo em nosso Município.

As especificações técnicas de materiais e serviços mínimos a serem executados na obra de reforma do Estádio Municipal Aristides Dias de Macedo, situado no lote 02 da quadra 80, do setor 11, terreno pertencente a P.M. de Caçapava do Sul, no município de Caçapava do Sul, estão contidas no Projeto Técnico anexo ao presente.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 29 de abril de 2022.

Giovanni Anesioy da Silva
Prefeito Municipal



TERMO DE CONVÊNIO

EDITAL SEL Nº 10/2021 PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

CONVÊNIO SEL nº 104/2022

FPE nº 2022/0305

**CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DO ESPORTE E LAZER - SEL, E O MUNICÍPIO DE
CAÇAPAVA DO SUL, OBJETIVANDO A
REALIZAÇÃO DE PROJETO SELECIONADO NO
ÂMBITO DO EDITAL SEL Nº 10/2021 -
RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS,
CONFORME PROCESSO Nº 22/2900-0000116-1**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEL**, com sede administrativa na Avenida Borges de Medeiros, n.º 1.501, 9º andar, Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.666/0001-35, representada neste ato por seu titular, **Sr. DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ**, CPF nº 701.573.240-87, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 88.142.302/0001-45, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, 438, CEP 96.570-000, Caçapava do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Giovani Amestoy da Silva, RG nº 1054323413 e CPF nº 009.854.830-16, doravante denominado **CONVENENTE**, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Estadual nº 13.924/2012, no Decreto Estadual nº 55.534/2020, e na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, celebram o presente CONVÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a realização da proposta Reforma do Estádio Municipal Aristides Macedo, selecionada no âmbito do **EDITAL SEL Nº 10/2021 - PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à seleção do projeto do **CONVENIENTE**, em lista definitiva, conforme critérios previstos no **EDITAL SEL Nº 10/2021 - PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**, com a devida divulgação pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes, as cláusulas deste instrumento, bem como a IN CAGE nº 06/2016 e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº 22000236061, datado de 20/01/2022.

Unidade Orçamentária: 29.01

Projeto/Atividade: 3198

Natureza da Despesa: 4.4.40.42



Recurso: 0001

Valor: R\$ 411.447,88

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE R\$ 411.447,88 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), o qual será liberado em parcela única após a celebração e publicação da súmula do convênio no Diário Oficial do Estado - DOE RS.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica da agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta esta vinculada e identificada pelo número e nome do presente convênio, a qual será movimentada pela CONVENENTE exclusivamente para fins deste convênio, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

O CONVENENTE deverá alocar, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida financeira no valor de R\$ 176.334,80 (cento e setenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) devendo depositar e gerir o valor na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, competirá ao CONCEDENTE (ESTADO/SEL):



1. transferir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros previstos na Cláusula Quarta para conta bancária vinculada, de acordo com o cronograma de desembolso;
2. designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente CONVÊNIO, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam vir a ocasionar, prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;
3. prorrogar os prazos de início e/ou de conclusão do objeto do CONVÊNIO, na mesma proporção do atraso dos repasses das transferências financeiras, desde que a entidade partícipe não haja contribuído para esse atraso;
4. após a conclusão do objeto deste CONVÊNIO, nos termos avençados, atestar sua efetiva execução;
5. exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
6. analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do CONVÊNIO;
7. no caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONVENENTE (MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL) deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais destacam-se:

1. executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica junto ao Banco Banrisul S.A;



3. aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas ao Plano de Trabalho pactuado;
4. contribuir com a contrapartida mínima exigível, nos termos da Cláusula Quinta;
5. manter registros contábeis individualizados das receitas e das despesas do CONVÊNIO;
6. responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do CONVÊNIO, quando for o caso;
7. incluir as receitas e as despesas do CONVÊNIO no respectivo orçamento, quando a entidade participe estiver sujeita às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
8. designar servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do CONVÊNIO, bem como do registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do CONVÊNIO, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
9. apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento, da IN CAGE nº 06/2016 e o disposto no item 14 do Edital SEL Nº 10/2021;
10. devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do CONVÊNIO, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE;
11. devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do CONVÊNIO;
12. realizar a divulgação do projeto e identificar o produto da obra, em local visível aos usuários conforme previsto no item 13 do Edital SEL Nº 10/2021;



13. divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do CONVÊNIO e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

14. garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

15. comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;

16. manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do CONVÊNIO;

17. aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;

18. notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;

19. publicar o instrumento convocatório de licitação no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da parcela única;

20. atestar, na face do documento original comprobatório da despesa, o recebimento dos materiais adquiridos ou da prestação de serviços;

21. concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

22. designar responsável técnico e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às obras ou aos serviços de engenharia, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para projetos, obras ou serviços técnicos de arquitetura e urbanismo;

23. utilizar o recurso do convênio exclusivamente para a execução do projeto aprovado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência do presente instrumento será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, prorrogável, mediante justificativa do CONVENIENTE, apresentada antes do final da vigência original e aprovada pelo CONCEDENTE.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que a conveniente apresente:

- a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- c) extrato da conta corrente bancária específica;
- d) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;
- e) comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula Sétima;
- f) comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver; e



g) levantamento fotográfico da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do **CONCEDENTE**.

Parágrafo único. O **CONCEDENTE** terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas entregue será encaminhada ao setor responsável da SEL, o qual fará a análise e emitirá parecer sobre a aplicação do recurso.

A SEL poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial, composta do extrato bancário, planilha de aplicação e relatório físico.

A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto do CONVÊNIO, observado o disposto na IN CAGE nº 06/2016 e no item 14 do Edital SEL nº 10/2021, no que couber, e conforme as normas de contabilidade e auditoria



aceitas pela Secretaria da Fazenda e Tribunal de Contas, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência, acompanhada de:

- a) ofício de encaminhamento, dirigido ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer onde constem os dados identificadores do CONVÊNIO e o número do processo;
- b) cópia do termo de CONVÊNIO e respectivas alterações;
- c) Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo CONCEDENTE;
- d) relatório da realização de objetivos e metas avançadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do CONVÊNIO, através da emissão de Termo de Conclusão da obra ou de recebimento definitivo, emitido pela equipe ou pelo órgão estadual competente;
- e) relatório da execução física, com demonstrativo fotográfico da obra realizada e comparação com a área anterior;
- f) atestado de recebimento da obra pelo setor responsável, em caso de licitação para execução;
- g) demonstrativo da execução da receita e da despesa do CONVÊNIO, de modo a evidenciar a receita, classificada segundo a natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartidas, rendimentos das aplicações financeiras), as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmados por Contador ou Técnico em Contabilidade devidamente habilitado;
- h) cópias das notas de empenho/liquidação;
- i) extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária;
- j) comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso estadual do CONVÊNIO;
- k) quando do encerramento do CONVÊNIO, relatório da realização de objetivos e metas avançadas;
- l) prova de recolhimento dos tributos devidos no âmbito da execução do CONVÊNIO, se for o caso;
- m) parecer do Órgão de Controle Interno Municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos objeto do CONVÊNIO;



n) certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, na forma da legislação em vigor e o documento hábil expedido pelo Poder Público Municipal em relação à liberação da obra para uso e utilização, em observância aos fins autorizados, quando for o caso;

o) fotografias dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do CONVÊNIO;

p) outros documentos previstos na IN CAGE nº 06/2016 e Edital SEL nº 10/2021.

Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem atender aos requisitos abaixo dispostos, sob pena de glosa das despesas:

a) ser emitidos em nome do CONVENENTE, com identificação do número e nome do respectivo CONVÊNIO, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado; e

b) conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

A SEL poderá convocar o CONVENENTE a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do objeto do CONVÊNIO, em data e local que julgar conveniente.

A SEL fará a análise da prestação de contas, nos termos da IN CAGE nº 06/2016.

A prestação de contas analisada será encaminhada à CAGE, sendo o resultado da avaliação final encaminhado ao município proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/2016.

São motivos para a extinção antecipada do CONVÊNIO, por iniciativa do órgão ou da entidade da Administração Pública Estadual, além daqueles mencionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, os seguintes:



- a) a não execução do objeto do CONVÊNIO, conforme estabelecido no cronograma, quando o conveniente tenha dado causa;
- b) a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;
- c) a demora injustificada do CONVENENTE na execução do objeto;
- d) a ausência de prestação de contas no prazo fixado;
- e) a não aplicação, pelo CONVENENTE, da contrapartida pactuada;
- f) o descumprimento de obrigações e cláusulas pactuadas que acarretem prejuízos ao erário.

Parágrafo primeiro. A extinção do CONVÊNIO pelos motivos mencionados no caput implica a devolução dos recursos recebidos pelo CONVENENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das ações legalmente cabíveis.

Parágrafo segundo. A extinção do CONVÊNIO, seja qual for o motivo, não exime os partícipes das responsabilidades e obrigações originadas durante o período em que estiveram conveniados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente CONVÊNIO, o CONVENENTE se obriga a mencionar em todos os atos de promoção e divulgação a participação do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, nos termos do item 13 do Edital SEL Nº 10/2021;

Parágrafo primeiro. Fica vedado às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos na execução do objeto do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES



É vedado:

- a) alterar o objeto do CONVÊNIO detalhado no Plano de Trabalho, mediante termo aditivo;
- b) o pagamento de gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhados, ou qualquer forma de remuneração, a servidores que pertençam aos quadros de pessoal da Administração Direta, Autarquias e Fundações da União, do Estado e dos Municípios, bem como de despesas a título de taxa de administração ou de gerência ou similares;
- c) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência, e a atribuição de efeitos financeiros retroativos;
- d) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do CONVÊNIO;
- e) realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONVENENTE declara, para fins do presente Convênio e sob as penas da lei, que:

- a) Não se enquadra em nenhuma das vedações do art. 14 da IN CAGE n. 06/2016,



- b) - ratifica todas as informações apresentadas no ANEXO I, assim considerado como PLANO DE TRABALHO do presente Convênio;
- c) - que os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- d) - que existe previsão orçamentária e recursos financeiros para a contrapartida municipal:

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ,

Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

GIOVANI AMESTOY DA

SILVA:00985483016

Assinado de forma digital por

GIOVANI AMESTOY DA

SILVA:00985483016

Dados: 2022.01.21 15:57:34 -03'00'

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,

Prefeito Municipal de Caçapava do Sul



TESTEMUNHAS: IHOKO NAKASHIMA Assinado de forma digital por
IHOKO NAKASHIMA
MOTA:39022668053 MOTA:39022668053
1) Assinatura _____ Dados: 2022.01.21 16:00:42 -03'00'

Nome:

CPF: VOLNEI GERALDO VEBER Assinado de forma digital por VOLNEI
GERALDO VEBER DE
DE ROSSO:48337013087 ROSSO:48337013087

2) Assinatura _____ Dados: 2022.01.21 16:02:12 -03'00'

Nome:

CPF:

MEMORIAL TÉCNICO – DIRETRIZES CONSTRUTIVAS

OBRA: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ARISTIDES MACEDO
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº.
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

1. Apresentação.

O presente memorial reúne as especificações técnicas de materiais e serviços mínimos a serem executados na obra de reforma do Estádio Municipal Aristides Dias de Macedo, situado no lote 02 da quadra 80, do setor 11, terreno pertencente a P.M. de Caçapava do Sul, no município de Caçapava do Sul. A obra consistirá na reforma do estádio municipal, e incluirá os serviços referentes à recuperação de parte dos muros ao leste e ao norte do terreno, bem como a construção de novos banheiros e recuperação das duas arquibancadas existentes.

Em vistoria ao local, foi constatado que o muro leste está instável, sendo que parte de sua fundação encontra-se rompida, e uma faixa de cerca de 90 metros do mesmo está fora de prumo, apresentando um grave risco aos usuários da área, bem como dos pedestres que circulam pelo logradouro ao lado. Assim é de suma importância que o mesmo seja recuperado. O muro ao norte apresenta um estado de conservação razoável, bastando apenas a recomposição de um trecho rompido de cerca de 10 metros, parte desse muro já havia cedido algum tempo atrás e a recomposição de tal trecho se deu de maneira similar a que agora é proposta.

Deverá ainda ser executada a recuperação e reforma das duas arquibancadas existentes, bem como a construção de novos banheiros. A reforma das arquibancadas englobará a pintura das mesmas e a execução de duas coberturas metálicas, visto que as existentes estão bastante deterioradas, apresentando risco aos usuários. Levando-se em conta que os banheiros existentes estão em estado precário, e não possuem nenhum tipo de acessibilidade, serão construídos novos banheiros, que deverão estar de acordo com as normas de acessibilidade.

2. Generalidades.

2.1 Início:

A execução dos serviços de reforma ficará a cargo da empresa contratada, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a referida empresa e a Prefeitura Municipal. É de suma importância a vistoria prévia, para que as empresas possam conhecer as particularidades dos serviços a serem

executados e seu dimensionamento, bem como verificar as condições técnicas para elaboração das propostas e planejamento da execução da obra.

Além da execução, quando necessário, os projetos complementares e suas alterações deverão ser registrados no CREA/CAU pela contratada, através de ART/RRT específica para cada caso. O objeto deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados no CREA/CAU, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações e sistemas em perfeito e completo funcionamento. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da contratada deverá dar assistência aos serviços da obra, devendo fazer-se presente em todas as etapas da execução dos serviços e acompanhar as vistorias efetuadas pela fiscalização. Também deverá realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que apresente à fiscalização os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.

As normas, projetos de normas e especificações aprovadas pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor, referentes a obras de infraestrutura urbana, inclusive sobre segurança do trabalho, será parte integrante deste memorial, como se nelas estivessem transcritas. Estas especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente obedecidas.

Em caso de divergências, prevalecerão:

- As especificações estabelecidas sobre os desenhos;
- As cotas assinaladas sobre as dimensões medidas em escalas;
- Os desenhos de maior escala sobre os de menor escala.

São de responsabilidade da construtora:

- As licenças e suas prorrogações.
- A ART de execução.
- Todas as providências junto aos órgãos públicos, institutos de previdência e concessionárias de serviços públicos, cumprindo quaisquer formalidades e sanções exigidas, desde que digam respeito à obra ou a sua execução.

Deverão constar permanentemente no escritório do canteiro de obras, uma cópia do Diário de Obras, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento, edital e contrato.

Na existência de serviços não descritos, a empresa somente poderá executá-los após aprovação da fiscalização. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a empresa da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

3. Serviços Preliminares.

3.1 Limpeza do terreno: o terreno deverá ser limpo, retirado todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem nas áreas de construções e de arruamento, deverá ser consultada a priori a Fiscalização. Tal serviço, bem como o nivelamento do terreno, ficará a cargo da empresa contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza. Na necessidade, os perímetros da edificação deverão ser fechados, ou sinalizados de modo a evitar que pedestres e veículos corram riscos ao transitar no local.

3.2 Locação da obra: deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência. Ficarão a cargo exclusivo da empresa vencedora, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, instalação provisória de sanitários na obra que deverão ser executadas de acordo ao atendimento dos funcionários da obra.

4. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES.

4.1 Deverão ser demolidos os muros demarcados em planta, de forma manual ou mecânica. Os materiais oriundos da demolição ficam a cargo da contratada, devendo ser acondicionados e descartados, com encaminhamento para local indicado pela fiscalização.

5. FUNDAÇÕES.

5.1 Escavação de solo: o solo será escavado mecânica ou manualmente onde necessário.

5.2 Reaterro com material local (manual e mecânico): o reaterro será executado de acordo com a necessidade, sempre atingindo os níveis de projeto, sendo devidamente compactado.

5.3 Formas: todas as formas a serem utilizadas na obra deverão ser em madeira.

5.4 Armadura CA-50 média - corte e montagem: as ferragens deverão seguir projeto complementar específico, a ser desenvolvido pela empresa contratada.

5.5 Fundação de concreto ciclópico: deverão ser executadas as bases conforme determinações da empresa vencedora da licitação em sapatas de concreto ciclópico com resistência ao esforço de compressão f_{ck} de no mínimo 20 Mpa para engastamento dos pilares.

5.6 Sapatas de concreto armado: as sapatas a serem utilizadas deverão atender resistência mínima a compressão de 20Mpa e seguir projeto complementar específico. Para fins de orçamento foram consideradas sapatas quadradas de 100x100/30cm, armadas com uma malha de ϕ 10mm c/10cm e dobras de 15cm.

5.7 Vigas de travamento: As sapatas de fundação e seus respectivos pilares deverão estar ligados por meio de uma viga de travamento em concreto armado com seção não inferior a 20x30cm. Deverão ser armadas longitudinalmente com no mínimo 4 ϕ 10mm e transversalmente com estribos ϕ 6.3mm a cada 20cm, de acordo com o projeto complementar pertinente.

6. ESTRUTURAS

6.1 Pilares de concreto armado: Os pilares deverão ser em concreto e suas seções não poderão ser inferiores a 20x20cm, a resistência do concreto deve ser de no mínimo 20MPa e os mesmos deverão ser armados de acordo com o projeto complementar específico. Para fins de orçamento foram considerados pilares de seção quadrada, com lados de 20cm, armados longitudinalmente com 4 ϕ 10mm e estribos de ϕ 6,3 c/12cm.

6.2 Vigas de concreto armado: As vigas deverão ser em concreto e suas seções não poderão ser inferiores a 14x20cm, a resistência do concreto deve ser de no mínimo 20MPa e as mesmas deverão ser armadas de acordo com o projeto complementar específico. Para fins de orçamentos foram consideradas vigas de 14x20cm, armadas longitudinalmente com no mínimo 4 ϕ 10mm e transversalmente com estribos ϕ 6.3mm a cada 20cm.

OBS. As vigas acabadas deverão ter suas faces laterais no mesmo alinhamento da alvenaria.

6.3 Alvenarias: As alvenarias serão executadas em tijolos cerâmicos assentados com argamassa de cimento e areia, com as dimensões constantes no projeto arquitetônico. Deverá ser promovida a devida ancoragem das alvenarias junto à estrutura dos muros. As paredes deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As alvenarias divisórias dos sanitários possuirão altura de 2,30m, sendo que o pé-direito entre o piso acabado e o forro deverá ser de 2,60m.

6.4 Cobertura: Deverá ser removido todo o telhado e estrutura das arquibancadas. Para as arquibancadas deverão ser utilizadas terças metálicas em perfil U enrijecido de no mínimo 75x40x15x2,65mm, fixas nas tesouras metálicas. A cobertura será executada com telhas de aluzinco trapezoidal TP-40 e=0,50mm e todos os perfis deverão ser revestidos com fundo antiferrugem, a inclinação da cobertura será de 20%. As tesouras e os pilares treliçados serão metálicas e com aba em perfil U, possuindo banzos de dimensões não inferiores a 100x50x3,00mm, o treliçado interno não deverá possuir dimensões inferiores a 92x30x2,00mm. Os contraventamentos deverão ser em barras de aço redondas de diâmetro não inferior a 9,52m, a serem instalados conforme projeto estrutural fornecido pela contratada, que deverá abranger chumbadores, tesouras, terças, travamentos, tirantes e contraventos que se fizerem necessários à perfeita execução da obra.

A cobertura dos banheiros será com telhas de fibrocimento onduladas e com espessura de 6mm, todos os acessórios e arremates, como parafusos, arruelas e cumeeiras, serão obrigatoriamente da mesma procedência e marca das telhas empregadas, para evitar problemas de compatibilidade. As telhas serão sustentadas por estrutura de madeira, composta por tesouras e trama, que deverá ser de acordo com o projeto complementar pertinente. Sob a cobertura deverá ser instalado o forro, que será em PVC branco.

6.5. Revestimentos: Todas as alvenarias deverão ser chapiscadas após estarem devidamente limpas. Após ocorrer a pega entre o chapisco e a alvenaria deverá ser executada a massa única, acabada para receber o fundo preparador adequado e a respectiva pintura. Os banheiros serão impermeabilizados com argamassa polimérica e receberão azulejos até a altura de 1,50m.

6.6 Pisos: Deverá ser executado o contrapiso de cimento e areia, com espessura de no mínimo 6cm, sendo que os pisos deverão ser assentados com argamassa colante recomendada para porcelanatos.

6.7 Esquadrias: As portas internas dos boxes dos banheiros serão em material semi-oco, do tipo prancheta, próprias para pintura em esmalte sintético, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto. As portas externas dos banheiros deverão ser em alumínio, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto. Todas as esquadrias deverão ser pintadas com a tinta adequada.

6.8 Ferragens e Vidros: As fechaduras das portas serão de embutir com cilindro, maçaneta do tipo alavanca, sendo que as portas internas dos banheiros deverão receber fechaduras do tipo tarjeta livre/ocupado. Os vidros a serem instalados terão espessura de 4mm, e deverão ser executados conforme as recomendações do fabricante.

6.9 Instalações Elétricas: A instalação elétrica deverá ser executada de acordo com projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004. Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local. A área a ser construída terá sua rede alimentada a partir da entrada de energia, a instalação será enterrada através de eletroduto flexível corrugado em PEAD, passando por caixas de passagem até o local dos circuitos terminais dos banheiros.. Na rede a ser executada está previsto apenas um circuito para iluminação, mas que poderá ser ampliado de acordo com a necessidade. Todos os circuitos deverão possuir condutor de proteção e neutro, sendo este último independente para cada circuito. As luminárias serão do tipo plafon, com lâmpadas fluorescentes de 18 w. Os interruptores serão simples e embutidos na parede conforme demarcado em planta.

6.10 Equipamentos Sanitários: As bacias sanitárias deverão ser de boa qualidade, sifonadas, com saída de esgoto vertical, na cor branca, dimensões padrão de mercado, porém com caixa de descarga acoplada. Serão utilizados lavatórios de louça, brancos, com furo apontado para utilização de torneira. Os lavatórios dos sanitários PNE deverão ser suspensos, sendo que sua borda superior deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado, respeitando uma altura livre mínima de 0,73 m na sua parte inferior frontal. O sifão e a tubulação devem estar situados a no mínimo 0,25 m da face externa frontal e ter dispositivo de proteção do tipo coluna suspensa, a instalação das barras de apoio, bem como os demais equipamentos, deve também deve observar o disposto na NBR9050. Os lavatórios dos sanitários femininos e masculinos serão de louça, de boa qualidade, branco, com coluna até o piso e terão furo apontado para instalação de torneira. Deverão ser instaladas papeleiras em metal cromado

junto aos boxes sanitários. As torneiras serão de mesa, com acabamento cromado. Os registros devem ser metálicos, com acabamento cromado.

6.11 Instalações Hidráulicas: A rede hidráulica dos sanitários a serem construídos será a partir da rede existente, visto que existiam sanitários nas proximidades, a partir desta será feita uma derivação em tubulação de 20mm de diâmetro, para atender os equipamentos sanitários do novo espaço.

6.12 Instalações Sanitárias: As instalações sanitárias dos banheiros a serem construídos serão em tubos de PVC de diâmetros de 100mm e 50mm, a rede seguirá dos sanitários até uma caixa de inspeção a ser construída e a partir desta deverá ser encontrada a rede de esgoto existente, para que seja feita a ligação.

7. ENTREGA DA OBRA.

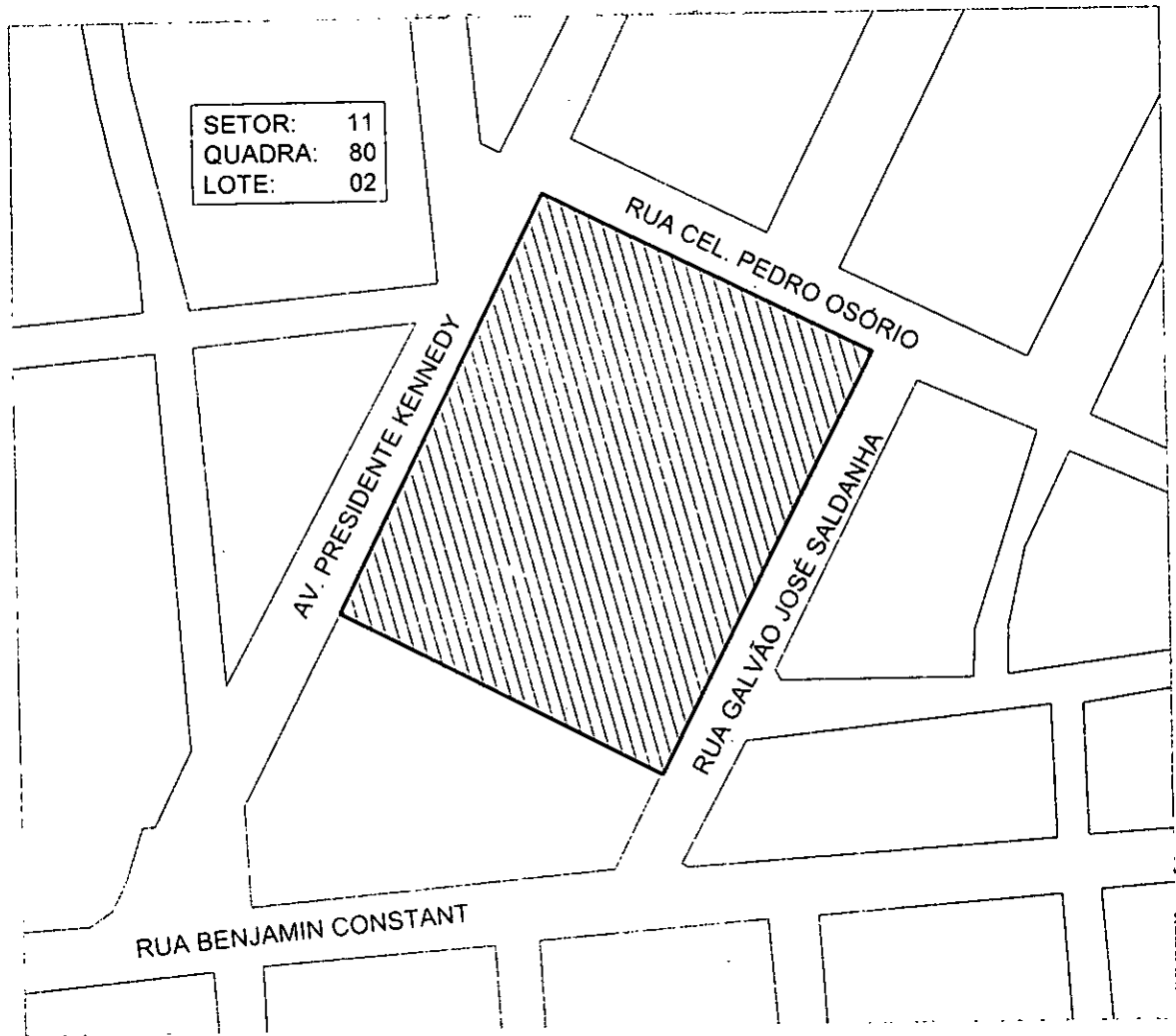
7.1 Vistoria: Com a presença do fiscal de obra será feita vistoria geral para assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente.

7.2. Limpeza da obra: Será providenciada a retirada de entulhos e restos de materiais, deixando tudo limpo e em ordem. Será procedida a verificação das perfeitas condições da obra. A verificação obedecerá às normas da ABNT-NBR 5651, 5675 e 8160.

Caçapava do Sul, 20 de dezembro de 2021.

Igor Stell Paz
Engº Civil

Giovani Amestoy
Prefeito Municipal



REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ARISTIDES DIAS DE MACEDO

AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº - CAÇAPAVA DO SUL/RS

ASSUNTO

LOCALIZAÇÃO DO LOTE

**PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CAÇAPAVA DO SUL**

DATA

DEZEMBRO 2021

ENGENHARIA e CONSULTORIA

RESP. TÉCN.

ESCALA

1/2000

RUA 15 DE NOVEMBRO, 519
 CAÇAPAVA DO SUL - RS

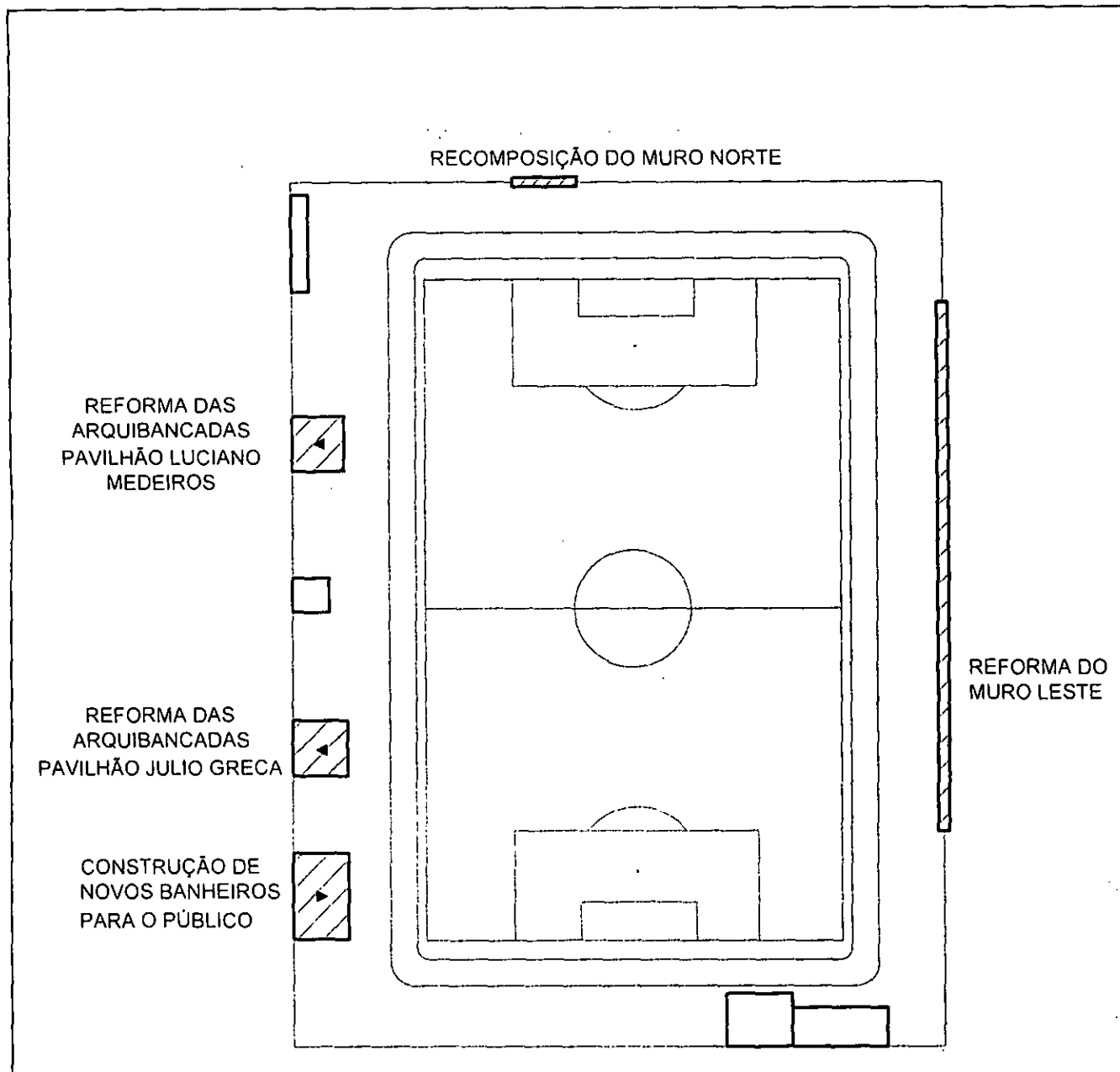
ENGº CIVIL **IGOR STELL PAZ**

PRANCHA

01

(55)996.08.91.21
 (55)996.77.63.11

CREA RS236761



REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ARISTIDES DIAS DE MACEDO

AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº - CAÇAPAVA DO SUL/RS

PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

ASSUNTO LOCALIZAÇÃO - INTERVENÇÕES

DATA DEZEMBRO 2021

ENGENHARIA e CONSULTORIA

RESP. TÉC.

ENGº CIVIL **IGOR STELL PAZ**
CREA RS236761

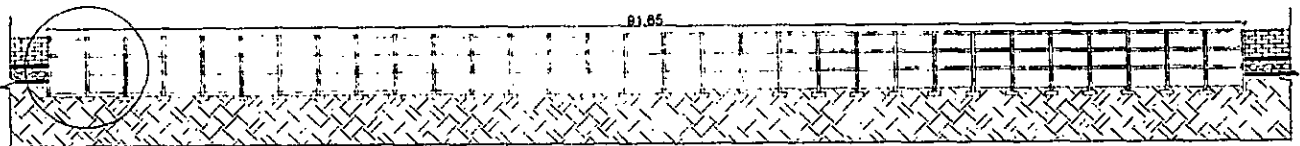
ESCALA N/A

RUA 15 DE NOVEMBRO, 519
CAÇAPAVA DO SUL - RS

(55)996.08.91.21
(55)996.77.63.11

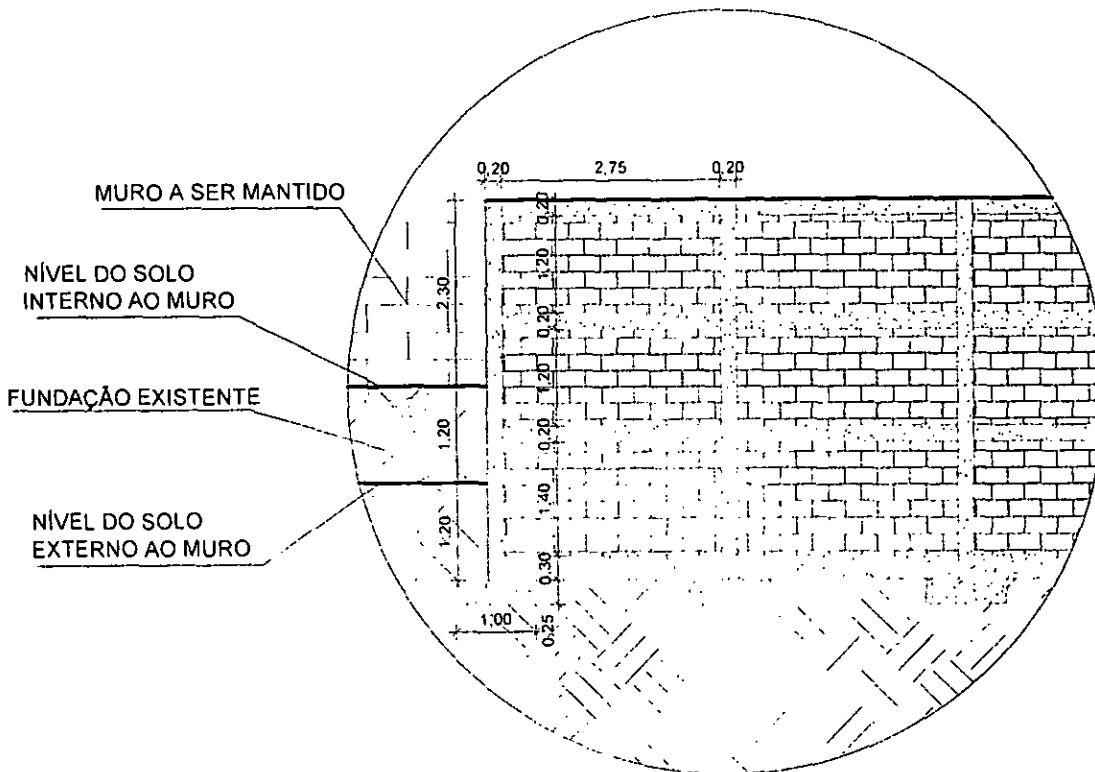
PRANCHA 02

DETALHE 01



FAIXA DE MURO A SER RECUPERADA

DETALHE 01



CROQUI ESQUEMÁTICO DA ESTRUTURA DOS MUROS

REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ARISTIDES DIAS DE MACEDO

AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº - CAÇAPAVA DO SUL/RS

ASSUNTO

MUROS - REFORMA DO MURO LESTE

PROP. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

DATA

DEZEMBRO 2021

ENGENHARIA e CONSULTORIA

RESP. TÉC.

ESCALA

N/A

RUA 15 DE NOVEMBRO, 519
CAÇAPAVA DO SUL - RS

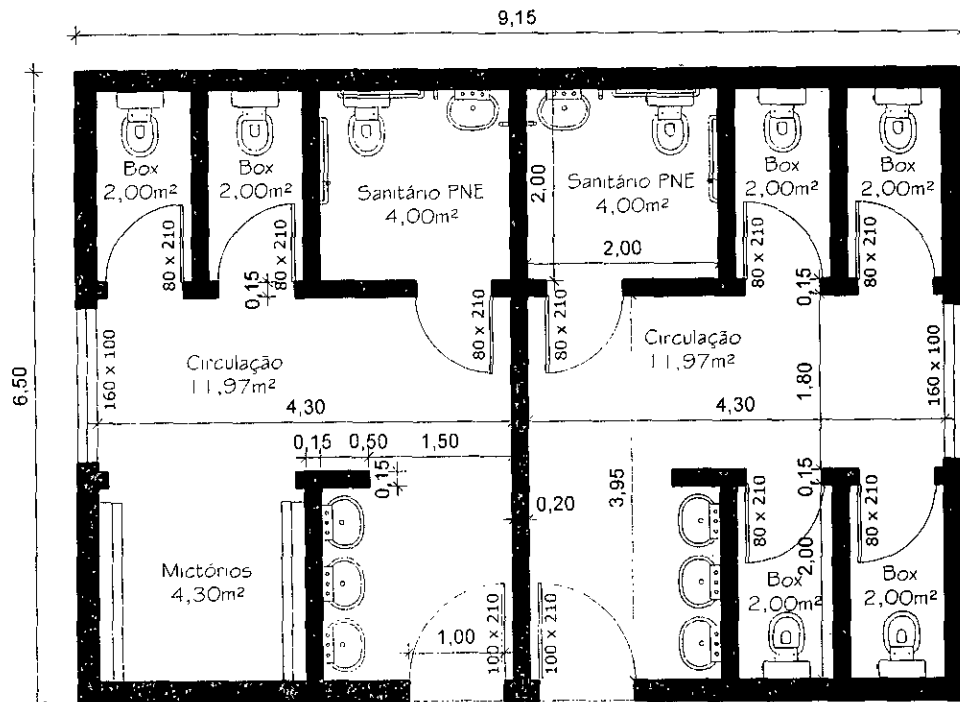
ENGº CIVIL **IGOR STELL PAZ**

CREA RS236761

PRANCHA

01

(55)996.08.91.21
(55)996.77.63.11



REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ARISTIDES DIAS DE MACEDO

AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº - CAÇAPAVA DO SUL/RS

ASSUNTO **BANHEIROS - PLANTA BAIXA**

**PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL**

DATA
DEZEMBRO 2021

ENGENHARIA e CONSULTORIA

RESP. TÉCN.

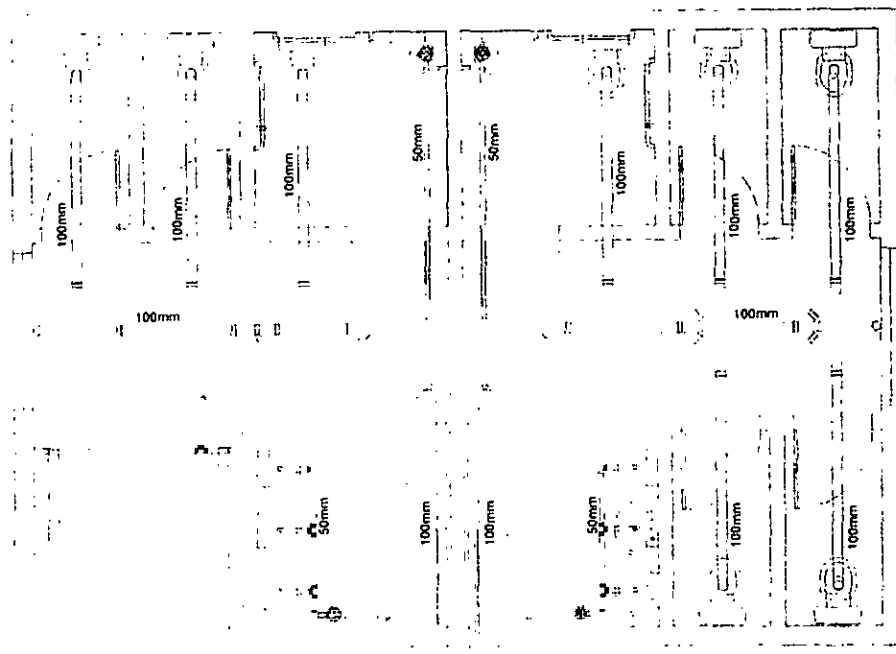
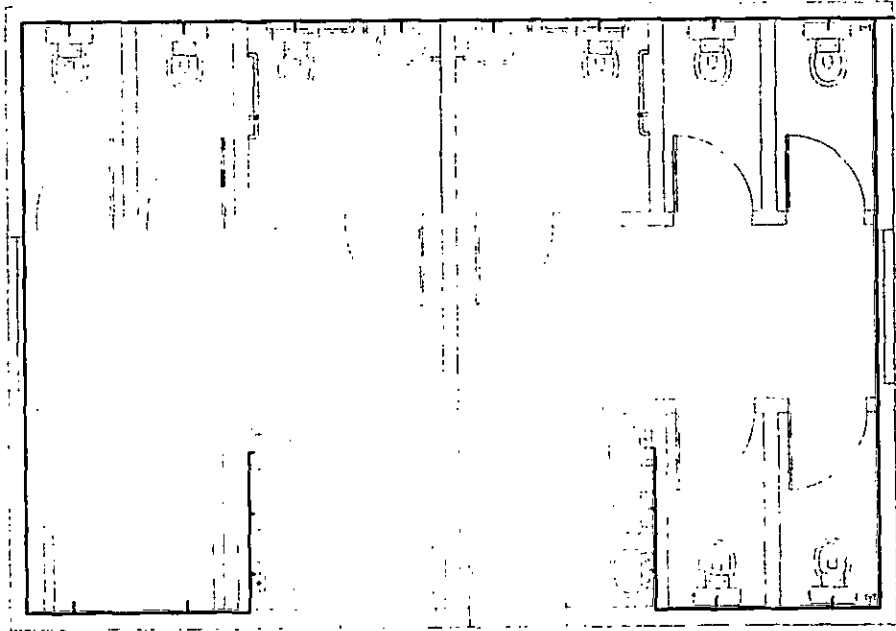
ESCALA
N/A

RUA 15 DE NOVEMBRO, 519
CAÇAPAVA DO SUL - RS

ENGº CIVIL **IGOR STELL PAZ**
CREA RS236761

PRANCHA
01

(55)996.08.91.21
(55)996.77.63.11



encontrar esgoto existente

REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ARISTIDES DIAS DE MACEDO

AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº - CAÇAPAVA DO SUL/RS

ASSUNTO

BANHEIROS - AF - HIDROSSANITÁRIO

PROP. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

DATA

DEZEMBRO 2021

ENGENHARIA e CONSULTORIA

RESP. TÉC.

ESCALA

N/A

RUA 15 DE NOVEMBRO, 519
CAÇAPAVA DO SUL - RS

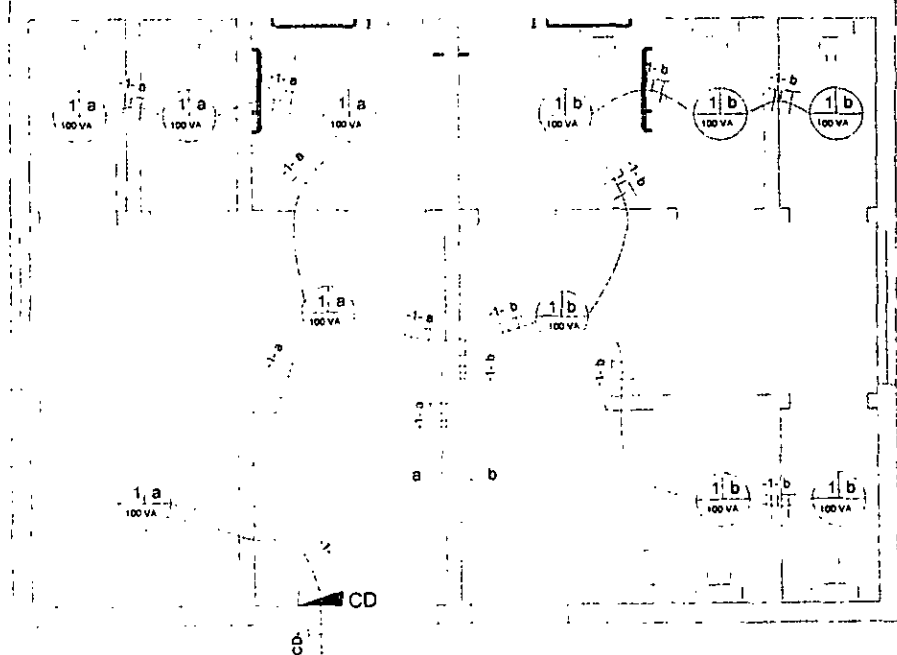
ENGº CIVIL **IGOR STELL PAZ**

CREA RS236761

PRANCHA

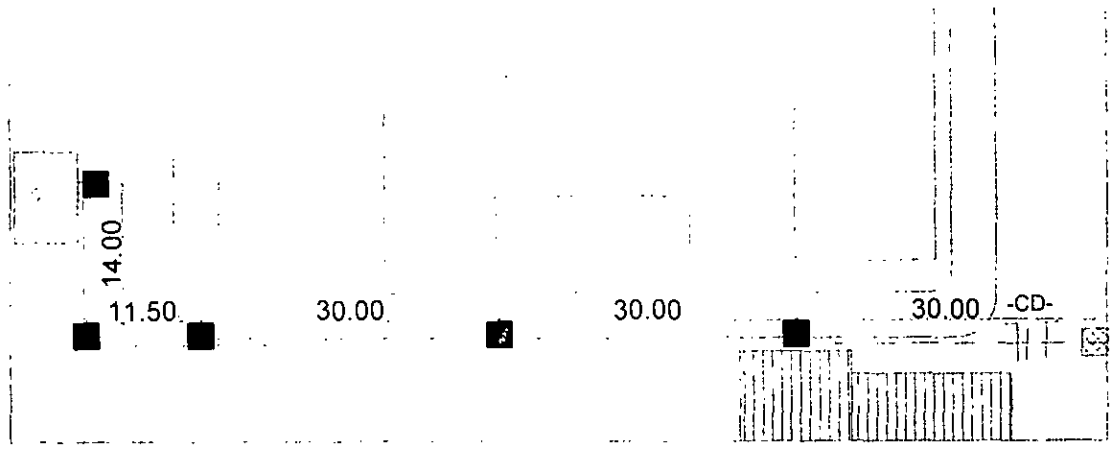
02

(55)996.08.91.21
(55)996.77.63.11



Vem da entrada de energia

CROQUI DA DISPOSIÇÃO DAS CAIXAS DE PASSAGEM



- Entrada de energia
- Caixa de passagem
- Edificação a construir
- Edificações Existentes

REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ARISTIDES DIAS DE MACEDO

AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº - CAÇAPAVA DO SUL/RS

ASSUNTO
BANHEIROS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL

DATA
NOVEMBRO 2021

ENGENHARIA e CONSULTORIA

RESP. TÉC.

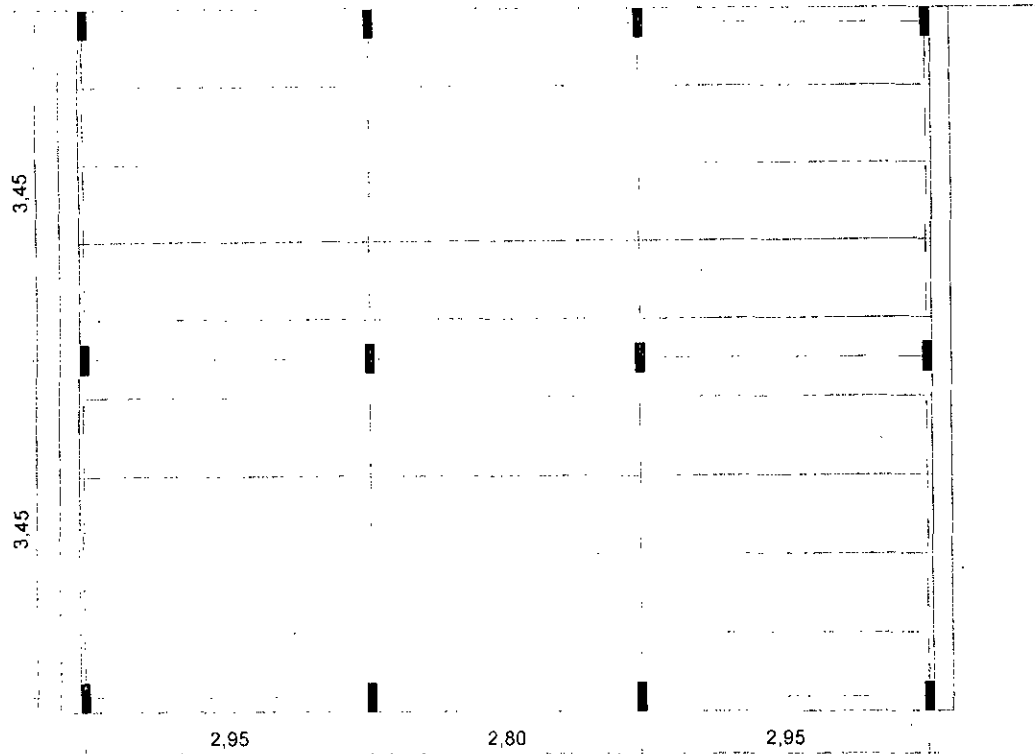
ESCALA
N/A

RUA 15 DE NOVEMBRO, 519
CAÇAPAVA DO SUL - RS

ENGº CIVIL **IGOR STELL PAZ**
CREA RS236761

PRANCHA
03

(55)996.08.91.21
(55)996.77.63.11



LOCAÇÃO DAS COLUNAS METÁLICAS
COBERTURA DAS ARQUIBANCADAS

REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ARISTIDES DIAS DE MACEDO

AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº - CAÇAPAVA DO SUL/RS

PROP. **PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL**

RESP. TÉC.

ENGº CIVIL **IGOR STELL PAZ**
CREA RS236761

ASSUNTO

COBERTURAS - LOCAÇÃO DAS COLUNAS

DATA

DEZEMBRO 2021

ESCALA

1/75

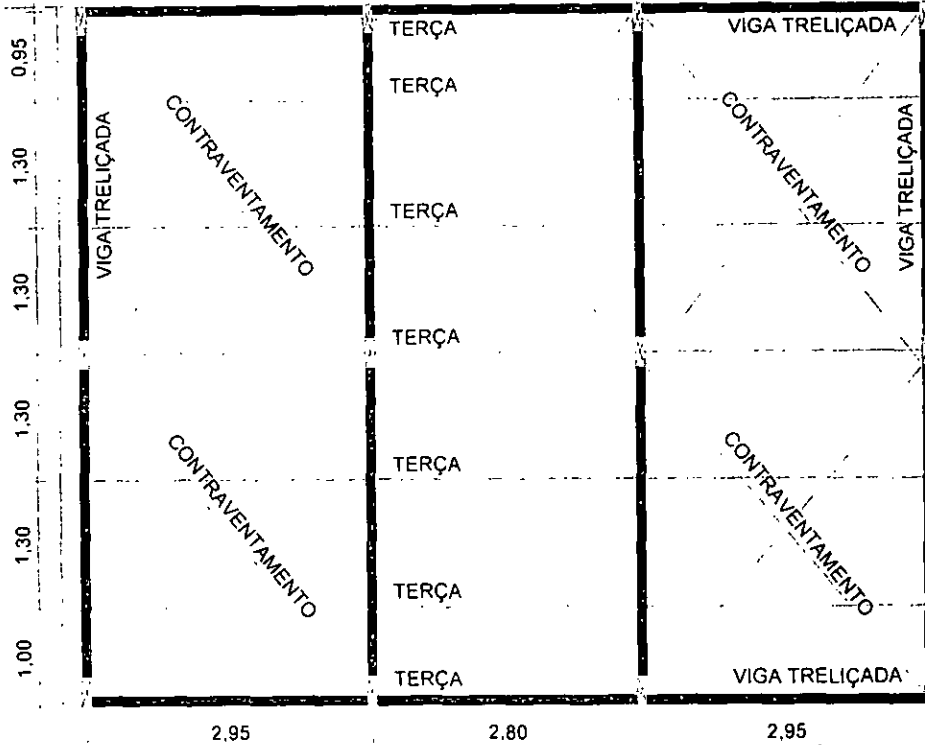
PRANCHA

01

ENGENHARIA e CONSULTORIA

RUA 15 DE NOVEMBRO, 519
CAÇAPAVA DO SUL - RS

(55)996.08.91.21
(55)996.77.63.11



LOCAÇÃO DAS VIGAS E TERÇAS
COBERTURA DAS ARQUIBANCADAS

REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ARISTIDES DIAS DE MACEDO

AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº - CAÇAPAVA DO SUL/RS

ASSUNTO

COBERTURA - VIGAS E TERÇAS

PROP. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

DATA
NOVEMBRO 2021

ENGENHARIA e CONSULTORIA

RESP. TÉCN.

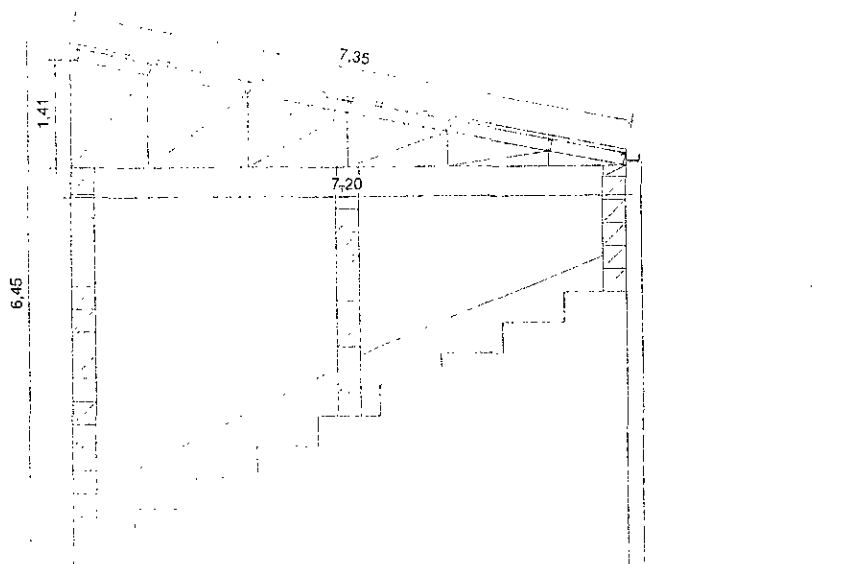
ESCALA
1/75

RUA 15 DE NOVEMBRO, 519
CAÇAPAVA DO SUL - RS

ENGº CIVIL **IGOR STELL PAZ**
CREA RS236761

PRANCHA
02

(55)996.08.91.21
(55)996.77.63.11



**CORTE ESQUEMÁTICO
COBERTURA DAS ARQUIBANCADAS**

ACROAMENHO

Feixes Perfis de Chapa Encaixada - 300 x 100 x 2,00
75 mm - 10 mm - 10 mm - 10 mm - 10 mm

CONPONENTAMENTO

Perfil Encaixado: tubo redondo - AÇO SAE 1010
Ø 100 mm

DETA LATERAL

0,20

7,20

DETA DE FUNDAMENTO

0,20

9,20

MAQUILAGEM DE FUNDAMENTO - 200 x 200 mm
perfil de chapa Encaixada - 300 x 100 mm
Bancos - 100 mm - 50 mm - 100 mm
Tralicado - 90 mm x 90 mm x 100 mm

DETA DE FUNDAMENTO

Perfil Encaixado: tubo redondo - AÇO SAE 1010
Ø 100 mm
MAQUILAGEM DE FUNDAMENTO - 200 x 200 mm
perfil de chapa Encaixada - 300 x 100 mm
Bancos - 100 mm - 50 mm - 100 mm
Tralicado - 90 mm x 90 mm x 100 mm

REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ARISTIDES DIAS DE MACEDO

AV. PRESIDENTE KENNEDY, S/Nº - CAÇAPAVA DO SUL/RS

**PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL**

RESP. TÉCN.

ENGº CIVIL **IGOR STELL PAZ**
CREA RS236761

ASSUNTO
COBERTURA - CORTE ESQUEMÁTICO

DATA
DEZEMBRO 2021

ESCALA
N/A

PRANCHA
03

ENGENHARIA e CONSULTORIA

RUA 15 DE NOVEMBRO, 519
CAÇAPAVA DO SUL - RS

(55)996.08.91.21
(55)996.77.63.11

ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Obra: Reforma do Estádio Municipal
 Data de preço: ref. SINAPI_RS_10_2021
 Município: Cacapava do Sul

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	UNITÁRIO MAT. (R\$)	UNITÁRIO MO. (R\$)	MAT. (R\$)	MO. (R\$)	VALOR (R\$)
Planhilha Orçamentária Estimativa R\$ 587.782,69										
SERVIÇOS INICIAIS, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - MURO LESTE										
1.1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" - M	m²	2,88	250,00		720,00		720,00
1.2	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	m³	64,16	22,92	69,06	1.470,43	4.430,54	5.900,98
						Subtotal		R\$ 1.470,43	R\$ 4.430,54	R\$ 6.620,98
MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES - MURO LESTE										
2.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÓRMA. AF. 06/2017	m³	48,00	31,33	100,59	1.503,84	4.828,32	6.332,16
2.2	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA. AF. 06/2017	m³	96,23	62,92	203,03	6.054,79	19.537,58	25.592,37
2.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020	m²	50,33	1,21	4,20	60,90	211,39	272,29
						Subtotal		R\$ 7.619,53	R\$ 24.577,28	R\$ 32.196,81
FUNDAÇÕES - MURO LESTE										
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS										
3.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 08/2017	m²	32,00	16,55	9,79	529,60	313,28	842,88
3.1.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 08/2017	m²	32,00	16,55	9,79	529,60	313,28	842,88
3.1.2	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	kg	408,70	12,41	2,16	5.071,97	882,79	5.954,76
3.1.3	34	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	408,70	9,96	-	4.070,65	-	4.070,65
3.1.4	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	10,22	25,64	-	261,98	-	261,98
3.1.5	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 06/2017	m³	9,60	469,99	191,38	4.511,90	1.837,25	6.349,15
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES										
3.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 08/2017	m²	18,33	16,55	9,79	303,36	179,45	482,81
3.2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 08/2017	m²	18,33	16,55	9,79	303,36	179,45	482,81
3.2.2	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	kg	226,19	12,41	2,16	2.807,02	488,57	3.295,59
3.2.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	kg	101,04	12,65	5,74	1.278,16	579,97	1.858,13
3.2.4	34	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	226,19	9,96	-	2.252,85	-	2.252,85
3.2.5	32	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	kg	101,04	10,51	-	1.061,93	-	1.061,93
3.2.6	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	8,18	25,64	-	209,75	-	209,75
3.2.7	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM M3 AS 557,01 USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 06/2017	m³	5,50	453,28	134,38	2.492,59	738,96	3.231,54
						Subtotal		R\$ 24.851,76	R\$ 5.020,27	R\$ 29.872,03
SUPERESTRUTURA - MURO LESTE										
CONCRETO ARMADO - PILARES										
4.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF. 09/2020	m²	128,00	131,10	30,89	16.780,80	3.953,92	20.734,72
4.1.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF. 09/2020	m²	128,00	131,10	30,89	16.780,80	3.953,92	20.734,72
4.1.2	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBREDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	kg	228,67	12,57	5,94	2.874,38	1.358,30	4.232,68
4.1.3	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBREDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	kg	394,88	12,37	2,12	4.884,67	837,15	5.721,81

ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Obra: Reforma do Estádio Municipal
 Data de preço: ref. SINAPI_RS_10_2021
 Município: Cachapava do Sul

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	UNITÁRIO MAT. (R\$)	UNITÁRIO MO. (R\$)	MAT. (R\$)	MO. (R\$)	VALOR (R\$)
4.1.4	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 M.M. - MONTAGEM. AF_12/2015	kg						
4.1.5	32	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	kg	228,67	10,51		2.403,32		2.403,32
4.1.6	34	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	394,88	9,96		3.933,00		3.933,00
4.1.7	43055	SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	kg						
4.1.8	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	15,59	25,64		399,70		399,70
4.1.9	92718	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	6,40	477,04	143,66	3.053,06	919,42	3.972,48
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS							
4.2.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	148,47	99,36	25,04	14.751,98	3.717,69	18.469,67
4.2.2	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	199,34	14,30		2.850,56	1.136,24	3.986,80
4.2.3	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 M.M. - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	678,58	12,37	2,12	8.394,03	1.438,59	9.832,62
4.2.4	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 M.M. - MONTAGEM. AF_12/2015	kg						
4.2.5	32	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	kg	108,75	10,51		1.142,96		1.142,96
4.2.6	34	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	678,58	9,96		6.758,66		6.758,66
4.2.7	43055	SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	kg						
4.2.8	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	19,68	25,64		504,68		504,68
4.2.9	92741		CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	7,70	483,91	203,22	3.726,11	1.564,79	5.290,90
5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - MURO LESTE							
5.1	87509	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9 (ESPESSURA 14CM, BLOCO DETADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	323,95	68,62	59,52	22.229,45	19.281,50	41.510,95
6			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES - MURO NORTE							
6.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	m³	6,00	31,33	100,59	187,98	603,54	791,52
6.2	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	m³	10,50	62,92	203,03	660,66	2.131,82	2.792,48
6.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (CERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	2,00	1,21	4,20	2,42	8,40	10,82
7			FUNDAÇÕES - MURO NORTE							
7.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS							
7.1.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	4,00	16,55	9,79	66,20	39,16	105,36
7.1.2	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	57,55	12,41	2,16	714,20	124,31	838,50
			Subtotal							
			R\$ 851,06 R\$ 2.743,76 R\$ 3.594,82							

ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Obra: Reforma do Estádio Municipal
 Data de preço: ref. SINAPI_RS_10_2021
 Município: Caçapava do Sul

Planilha Orçamentária Estimativa										R\$	R\$
ITEM	CÓDIGO	UN. FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	UNITÁRIO MAT. (R\$)	UNITÁRIO MO. (R\$)	MAT. (R\$)	MO. (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
7.1.3	34	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	57,55	9,96		573,20		573,20	573,20
7.1.4	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	1,44	25,64		36,89		36,89	36,89
7.1.5	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	0,12	469,99		56,40		22,97	79,36
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES											
7.2											
7.2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORMOAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	2,00	16,55	9,79	33,10	19,58		52,68
7.2.2	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	24,68	12,41	7,16	306,28	53,31		359,59
7.2.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	11,02	12,65	5,74	139,40	63,25		202,66
7.2.4	34	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	24,68	9,96		245,81			245,81
7.2.5	32	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	kg	11,02	10,51		115,82			115,82
7.2.6	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	0,89	25,64		22,88			22,88
7.2.7	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORMOAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM M3 AS 557,01 USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	0,60	453,28		271,97	80,63		352,60
Subtotal										R\$	R\$
Subtotal										R\$	2.582,15
Subtotal										R\$	403,21
Subtotal										R\$	2.985,35
SUPERESTRUTURA - MURO NORTE											
CONCRETO ARMADO - PILARES											
8.1											
8.1.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E 17 MM. AF_09/2020	m²	16,00	131,10	30,89	2.097,60	494,24		2.591,84
8.1.2	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	28,58	12,57	5,94	359,25	169,77		529,02
8.1.3	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	49,36	12,37	2,12	610,58	104,64		715,23
8.1.4	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg							
8.1.5	32	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	28,58	10,51		300,38			300,38
8.1.6	34	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	kg	49,36	9,96		491,63			491,63
8.1.7	43055	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg							
8.1.8	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	1,95	25,64		49,96			49,96
8.1.9	92778	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0,80	477,04	143,66	381,63	114,93		496,56
CONCRETO ARMADO - VIGAS											
8.2											
8.2.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E 17 MM. AF_09/2020	m²	16,20	99,36	25,04	1.609,63	405,65		2.015,28
8.2.2	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	21,75	14,30	5,70	311,03	123,98		435,00
8.2.3	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	74,04	12,37	2,12	915,87	156,96		1.072,84

ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Obra: Reforma do Estádio Municipal
Data de preço: ref. SINAPI_RS_10_2021
Município: Cacapava do Sul

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	MAT. (R\$)	MO. (R\$)	VALOR (R\$)
8.2.4	92779	SINAPI	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 M.M. - MONTAGEM. AF. 12/2015	kg					
8.2.5	32	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	kg	21,75	10,51	228,59		228,59
8.2.6	34	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	74,04	9,96	737,44		737,44
8.2.7	43055	SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	kg					
8.2.8	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	2,39	25,64	61,40		61,40
8.2.9	92741	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 12/2015	m³	0,84	483,91	406,48	170,70	577,19
Subtotal									
						8,561,48	1.740,87		10.302,34
SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - MURO NORTE									
9.1	87509	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9 (ESPESURA 14CM, BLOCO DETADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	m²	52,00	68,62	3.568,24	3.095,04	6.663,28
Subtotal									
						3.568,24	3.095,04		6.663,28
MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES - BANHEIROS									
10.1	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA. AF. 06/2017	m³	4,80	62,92	302,02	974,54	1.276,56
10.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020	m²	2,00	1,21	2,42	8,40	10,82
Subtotal									
						304,44	982,94		1.287,38
FUNDAÇÕES - BANHEIROS									
11.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF. 08/2017	m²	13,60	16,55	225,08	133,14	358,22
11.2	96546	SINAPI	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	kg	167,82	12,41	2.082,65	362,49	2.445,14
11.3	96543	SINAPI	ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	kg	68,00	12,65	860,20	390,32	1.250,52
11.4	34	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	167,82	9,96	1.671,49		1.671,49
11.5	32	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	kg	68,00	10,51	714,68		714,68
11.6	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	5,90	25,64	151,16		151,16
11.7	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 06/2017	m³	4,08	453,28	1.849,38	548,27	2.397,65
Subtotal									
						7.554,64	1.434,23		8.988,86
SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - BANHEIROS									
12.1	87509	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9 (ESPESURA 14CM, BLOCO DETADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	m²	176,80	68,62	12.132,02	10.523,14	22.655,15
Subtotal									
						24.073,36	12.505,63		36.578,99
REVESTIMENTOS									
13.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	m²	965,17	2,02	1.949,64	1.978,60	3.928,24
13.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PR EPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	m²	965,17	16,59	16.012,17	13.367,60	29.379,77

ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Obra: Reforma do Estádio Municipal
 Data de preço: ref. SINAPI_RS_10_2021
 Município: Caçapava do Sul

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	UNITÁRIO MAT. (R\$)	UNITÁRIO MO. (R\$)	MAT. (R\$)	MO. (R\$)	VALOR (R\$)
Planimilha Orçamentária Estimativa R\$ 587.782,69										
ESQUADRIAS										
PORTAS E JANELAS										
14	Subtotal									
14.1	Subtotal									
14.1.1	SINAPI	90790	KIT DE PORTA-FRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MEDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	un	8,00	771,47	12,38	6.171,76	99,04	6.270,80
14.1.2	SINAPI	4917	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INSTALADA	m²	4,20	464,80	12,38	1.952,16	52,00	2.004,16
14.1.3	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS.	m²	3,20	679,01	116,67	2.172,83	373,34	2.546,18
14.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS									
14.2.1	SINAPI	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	un	2,00	71,59	22,36	143,18	44,72	187,90
14.2.2	SINAPI	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM	m²	3,20	227,84	23,94	729,09	76,61	805,70
14.2.3	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	un	8,00	57,86	20,40	461,28	163,20	624,48
				Subtotal				R\$ 11.630,30	R\$ 808,91	R\$ 12.439,21
15	SISTEMAS DE COBERTURA - ARQUIBANCADAS									
15.1	SINAPI	100775	ESTRUTURA METALICA DE SUPORTE DO TELHADO, INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRA	kg	2.177,62	16,31	0,85	35.516,98	1.850,98	37.367,96
15.2	SINAPI	92580	TERCAMENTO METALICO	kg	416,15	60,55	5,53	25.197,88	2.301,31	27.499,19
15.3	SINAPI	94213	TELHAMENTO - METALICO	m²	135,24	86,28	3,04	11.668,51	411,13	12.079,64
				Subtotal				R\$ 72.383,37	R\$ 4.563,42	R\$ 76.946,79
16	SISTEMAS DE COBERTURA - BANHEIROS									
16.1	SINAPI	100370	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO	un	3,00	833,14	443,79	2.499,42	1.331,37	3.830,79
16.2	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA	m²	60,00	12,22	3,20	733,20	192,00	925,20
16.2	SINAPI	94206	TELHAMENTO - FIBROCIMENTO	m²	60,00	48,18	4,40	2.890,80	264,00	3.154,80
16.3	SINAPI	96116	FORRO EM PVC - INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	60,00	78,42	8,79	4.705,20	527,40	5.232,60
				Subtotal				R\$ 10.828,62	R\$ 2.314,77	R\$ 13.143,39
17	IMPERMEABILIZAÇÃO									
17.1	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRILICA, 3 DEMÃOS, AF. 06/2018	m²	120,30	12,43	11,63	1.495,33	1.395,09	2.890,42
17.2	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMÃOS AF. 2018	m²	47,60	32,46	9,20	1.545,10	437,92	1.983,02
				Subtotal				R\$ 3.040,43	R\$ 1.837,01	R\$ 4.877,43
18	SISTEMAS DE PISOS									
18.1	SINAPI	87700	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 6CM	m²	49,15	30,89	13,18	1.518,24	647,80	2.166,04
18.2	SINAPI	87259	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES DE 45X45CM	m²	120,30	101,87	21,68	12.254,96	2.608,10	14.863,07
18.3	SINAPI	88649	RODAPÊ CERAMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA	m	80,20	5,12	1,74	410,62	139,55	550,17
18.4	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF. 09/2020	m	2,00	79,28	16,38	158,56	32,76	191,32
				Subtotal				R\$ 16.347,39	R\$ 3.428,21	R\$ 19.775,60
19	PINTURAS E ACABAMENTOS									
19.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF. 06/2014	m²	844,87	9,71	4,28	8.203,69	3.616,04	11.819,73
19.2	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS, AF. 01/2021	m²	16,80	6,93	6,77	116,42	113,74	230,16
19.3	SINAPI		PINTURA DAS ARQUIBANCADAS (PISO)	m²	218,94	48,19	6,49	10.550,91	1.420,95	11.971,86

ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Obra: Reforma do Estádio Municipal
 Data de preço: ref. SINAPLRS_10_2021
 Município: Caçapava do Sul

Planilha Orçamentária Estimativa										R\$ 587.782,69	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	UNITÁRIO MAT. (R\$)	UNITÁRIO MO. (R\$)	MAT. (R\$)	MO. (R\$)	VALOR (R\$)	
19.4	100740	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	3,20	5,80	3,83	18,56	12,26	30,82	
Subtotal											
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA											
20											
20.1	9867	SINAPI	TUBO PVC. SOLDÁVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	m	43,63	4,09		178,45		178,45	
20.2	7138	SINAPI	TE PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2". PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	9,00	1,34		12,06		12,06	
20.3	7121	SINAPI	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2". PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	12,00	13,79		165,48		165,48	
20.4	6013	SINAPI	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1" (REF UN 91,47 1509)	un	1,00	117,49		117,49		117,49	
20.5	3542	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	un	8,00	0,75		6,00		6,00	
Subtotal											
INSTALAÇÃO SANITÁRIA											
21											
21.1	9836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	65,00	18,32		1.190,80		1.190,80	
21.2	9838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	24,00	11,25		270,00		270,00	
21.3	3668	SINAPI	JUNÇÃO DUPLA, PVC SOLDÁVEL, DN 100 X 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	m	4,00	49,37		197,48		197,48	
21.4	3659	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	m	4,00	20,37		81,48		81,48	
21.5	3670	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	m	2,00	27,10		54,20		54,20	
21.6	7097	SINAPI	TE SANITÁRIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	un	4,00	8,88		35,52		35,52	
21.7	3520	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	12,00	10,41		124,92		124,92	
21.8	3526	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	18,00	3,15		56,70		56,70	
21.9	3528	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	2,00	10,34		20,68		20,68	
21.10	3518	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	un	2,00	3,92		7,84		7,84	
21.11	99255	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	un	1,00	416,72	352,33	416,72	352,33	769,05	
21.12	11741	SINAPI	RALO SIFONADO PVC CILÍNDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	un	4,00	13,08		52,32		52,32	
Subtotal											
LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS											
22											
22.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO ACOPLADO EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO	un	8,00	452,15	32,18	3.617,20	257,44	3.874,64	
22.2	377	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	un	8,00	41,95		335,60		335,60	
22.3	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	6,00	240,48	35,59	1.442,88	213,54	1.656,42	
22.4	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	105,11	9,61	210,22	19,22	229,44	
22.5	6136	SINAPI	SIFÃO METÁLICO	un	8,00	229,90		1.839,20		1.839,20	
22.6	100869	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	10,00	354,35	21,28	3.543,50	212,80	3.756,30	
22.7	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	8,00	63,20	6,94	505,60	55,52	561,12	

ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Obra: Reforma do Estádio Municipal
 Data de preço: ref. SINAPI_RS_10_2021
 Município: Caçapava do Sul

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	UNITÁRIO MAT. (R\$)	UNITÁRIO MO. (R\$)	MAT. (R\$)	MO. (R\$)	VALOR (R\$)
22.8	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATORIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 01/2020	un	8,00	91,50	7,08	732,00	56,64	789,64
23			Subtotal					R\$ 12.226,20	R\$ 815,16	R\$ 13.041,36
23.1			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V							
23.1.1	93654		DISJUNTORES							
23.1.1	93654		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INS UN TALAÇÃO. AF - 10/2020	un	1,00	10,78	1,49	10,78	1,49	12,27
23.1.2	93653		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INS UN TALAÇÃO. AF - 10/2020	un	1,00	10,78	1,09	10,78	1,09	11,87
23.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS							
23.2.1	CP01		ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL - ENTERRADO NO SOLO - 1.1/2"	m	125,00	84,43		10.553,75		10.553,75
23.2.2	91834	SINAPI	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL - BANHEIROS - 1"	m	23,66	4,48	3,57	106,00	84,47	190,46
23.2.3	97888	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM - 0.60 X 0.60 X 0.60M	un	5,00	276,88	232,40	1.384,40	1.162,00	2.546,40
23.3			CABOS							
23.3.1	91930	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/IA, ANTICHAMA BWF-B, CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6,00 MM2	m	375,00	7,24	1,61	2.715,00	603,75	3.318,75
23.3.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/IA, ANTICHAMA BWF-B, CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	61,98	2,99	0,92	185,32	57,02	242,34
23.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS							
23.4.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	15,09	9,28	30,18	18,56	48,74
23.4.2	97591	SINAPI	LUMINARIAS INTERNAS	un	11,00	110,28	16,36	1.213,08	179,96	1.393,04
24			SERVIÇOS FINAIS							
24.1	99804	SINAPI	LIMPEZA DE OBRA	m²	411,70	1,25	3,50	514,63	1.440,95	1.955,58
			Subtotal					R\$ 514,63	R\$ 1.440,95	R\$ 1.955,58
			Valor Total com BDI						24,20%	R\$ 473.254,99
			Valor Total sem BDI							R\$ 587.782,69

Giovani Amestoy
 Prefeito Municipal
 Caçapava do Sul/RS

Igor Stiel Paz
 CREA 236761

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO - REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

E	Discriminação dos serviços	Peso %	Valor das Obras	Etapas																
				Etapa 1-30 dias		Etapa 31-60 dias		Etapa 61-90 dias		Etapa 91-120 dias		Etapa 121-150 dias								
				peso	R\$	peso	R\$	peso	R\$	peso	R\$	peso	R\$							
01	SERVIÇOS INICIAIS, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - MURO LESTE	1,40%	8223,25	100%																
02	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES - MURO LESTE	6,80%	39988,44	100%																
03	FUNDAÇÕES - MURO LESTE	6,31%	37101,06	50%	14.840,42	40%														
04	SUPERESTRUTURA - MURO LESTE	18,48%	108530,94	100%																
05	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - MURO LESTE	8,77%	51556,60	100%																
06	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES - MURO NORTE	0,76%	4464,76	100%																
07	FUNDAÇÕES - MURO NORTE	0,63%	3707,81	40%	2.224,69	60%														
08	SUPERESTRUTURA - MURO NORTE	2,18%	12795,51																	
09	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - MURO NORTE	1,41%	8275,79																	
10	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES - BANHEIROS	0,27%	1598,93	100%																
11	FUNDAÇÕES - BANHEIROS	1,90%	11164,17	100%																
12	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - BANHEIROS	4,79%	28137,70	100%																
13	REVESTIMENTOS	7,04%	41368,56																	
14	ESQUADRIAS	2,63%	15449,50																	
15	SISTEMAS DE COBERTURA - ARQUIBANCADAS	16,26%	95567,91																	
16	SISTEMAS DE COBERTURA - BANHEIROS	2,78%	16324,09																	
17	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,03%	6057,77																	
18	SISTEMAS DE PISOS	3,75%	22071,08																	
19	PINTURAS E ACABAMENTOS	5,08%	29873,29																	
20	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,10%	595,51																	
21	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	0,60%	3553,35																	
22	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	2,76%	16197,37																	
23	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	3,87%	22750,49																	
24	SERVIÇOS FINAIS	0,41%	2428,82																	
Total Simples			587.762,69	15,17%	89.183,31	4,19%	24.631,13	42,74%	251.208,89	27,02%	158.810,39	10,88%	63.948,98							
Total Acumulado				15,17%	89.183,31	19,36%	113.814,44	62,10%	385.023,33	86,12%	523.833,72	100,00%	587.762,69							

Caçapava do Sul, 20 de dezembro de 2021

Igor Stelli Paz
Eng. Civil

Giovanir Amestoy
Prefeito Municipal